

# Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 02 DE MAIO DE 2018

Nº 079

## EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 850/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 8º, da Lei Nº 1.660 de 29 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 02 de maio de 2018.  
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
02/05/2018	08	04.122.0805.0001.2039	3390920000	01000	Fiscal	Remanejo	60,000.00
02/05/2018	30	10.122.3030.0030.2024	3190920000	01000	Seguridade	Remanejo	100,000.00
TOTAL							160,000.00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 02 de maio de 2018.

197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
02/05/2018	08	04.122.0805.0001.2039	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	60,000.00
02/05/2018	30	10.122.3030.0030.2024	3390930000	01000	Seguridade	Remanejo	100,000.00
TOTAL							160,000.00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 02 de maio de 2018.

197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1200/2018, de 02 de Maio de 2018.**

Nomeia Chefe de Departamento do Horus.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear, Márcia Cardoso da Silva, para exercer o cargo de Chefe de Departamento do Horus da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Abril de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1201/2018, de 02 de Maio de 2018.**

Nomeia Coordenadora Geral de Saúde Bucal.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear, Aline Morgana Medeiros da Cunha, para exercer o cargo de Coordenadora Geral de Saúde Bucal, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição à servidora Mayara Celeste Medeiros Tenuta, a partir de 02 de Maio do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**EXECUTIVO/TRIBUTAÇÃO****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Tributação vem pelo presente, em uso de suas atribuições legais, conforme dispõe art. 144, III, do Código Tributário do Município – CTM (Lei Complementar 045/2007), NOTIFICAR o contribuinte ou representante legal abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Av. Bacharel Tomaz Landim, nº 1028, bairro Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59296-802, que funciona de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 16h00min, para tomar ciência do Auto de Infração de nº 5.00010/18-8, vinculados ao Processo Administrativo de nº 2017.007473-5, no prazo de 30(trinta) dias, a partir da publicação deste no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. O não cumprimento deste, no prazo legal mencionado, implicará no seu Julgamento.

CONTRIBUINTE: NOSLIDER IND. E COM. LTDA

CNPJ: 02.304.507/0001-64

ENDEREÇO: Rod. RN 160, DT. Industrial, S/N, São Gonçalo do Amarante – RN, CEP: 59290-000.

São Gonçalo do Amarante, 27 de Abril de 2018.

Mário David Oliveira Campos  
 Secretário Municipal de Tributação

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Tributação vem pelo presente, em uso de suas atribuições legais, conforme dispõe art. 144, III, do Código Tributário do Município – CTM (Lei Complementar 045/2007), NOTIFICAR o contribuinte ou representante legal abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Av. Bacharel Tomaz Landim, nº 1028, bairro Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59296-802, que funciona de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 16h00min, para tomar ciência do Auto de Infração de nº 5.00009/18-0, vinculados ao Processo Administrativo de nº 2017.007291-0, no prazo de 30(trinta) dias, a partir da publicação deste no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. O não cumprimento deste, no prazo legal mencionado, implicará no seu Julgamento.

CONTRIBUINTE: SERMONTEC SERVIÇOS DE MONTAGEM TECNICA

CNPJ: 00.999.622/0001-75

ENDEREÇO: Rua Aroeira, 79, Lot. Monte Líbano, Novo Amarante, São Gonçalo do Amarante – RN, CEP: 59296-400.

São Gonçalo do Amarante, 27 de Abril de 2018.

Mário David Oliveira Campos  
 Secretário Municipal de Tributação

**EXECUTIVO/CULTURA****LEI Nº 1.411 DE 24/01/2014 – Dispõe sobre o SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURAL/CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL****ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO EDITAL DE APOIO A CULTURA POPULAR “MESTRE SERVULO” 2018**

Aos (27) vinte sete dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às 12 horas, no Teatro Municipal localizada à Rua Alexandre Cavalcanti, cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, reuniu-se a Comissão de Avaliação dos Projetos/CAP para análise do EDITAL DE APOIO A CULTURA POPULAR “MESTRE SERVULO” 2018 constituída pela Portaria nº 1197/2018 de 26 de abril e publicada em vários locais públicos e no DOM, constituída pelos seguintes membros: Ailton do Nascimento Carvalho, Maricélia Barbosa Leocádio da Silva, Paulo Sérgio de Menezes, Lucélia Maria de Moura Bezerra e Flávio Henrique de Oliveira como presidente da CAP, profissionais especializados em elaboração de Projetos Culturais, para avaliar as iniciativas inscritas no Edital acima citado e o recurso provenientes do Fundo Municipal de Cultura. As iniciativas foram analisadas detalhadamente, identificando-se suas principais características e qualidades. Cada membro da Comissão apresentou seus argumentos relativos a cada projeto, o que permitiu a comparação das propostas e a discussão coletiva dos critérios de julgamento. Em seguida, de acordo com os critérios do Edital, foi preenchido o gabarito para avaliação de mérito. Foram 07 (Sete) projetos recebidos, foram 05 (cinco) projetos Folclórico e 02 (dois) Parafolclórico, todos os 07 (sete) projetos foram deferidos, os aprovados e os vencedores estão em ordem crescente, segundo a pontuação final abaixo descrita, no qual a premiação será conforme Edital 04/2018 os Proponentes vencedores 1º colocado: Ricardo César Alves Bezerra (PASTORIL DONA JOAQUINA) São Gonçalo do Amarante, pontos 55; 2º colocado: Anny Kelly Gomes Dantas (CONGOS DE CALÇOLA) São Gonçalo do Amarante, com 55; 3º colocado: José Veríssimo Pereira Filho (BOI CALEMBÁ PINTADINHO) São Gonçalo do Amarante, com 55 pontos; 4º colocado: Antônio Vieira da Silva (BOI DE REIS SURUBIM) Barro Duro, com 55 pontos; 5º colocado: Francisco Teixeira de Moura (BABELÔ DA ALEGRIA) São Gonçalo do Amarante, pontuação de 55 pontos; 6º colocado: Isaias Olímpio da Silva (GRUPO PATAXO) com 53 pontos, obs.: Faltou clareza na proposta do projeto e 7º colocado: Anderson Victor Melo de Lima (GRUPO PARAFOLCLORICO FOLGUELOS) com 50 pontos, obs.: faltou no projeto uma característica inovadora, porém ambos foram deferidos. Esta ata foi apresentada ao Conselho Municipal de Política Cultural, que foi aprovada. Sem ter mais o que comentar a comissão de Avaliação desse edital deu por encerrada a reunião, e eu, Maricélia Barbosa Leocádio da Silva, elaborei a presente ata que depois de lida discutida e aprovada foi por mim assinada e pelos demais presentes.

Ailton do Nascimento Carvalho  
 Maricélia Barbosa Leocádio da Silva  
 Paulo Sérgio de Menezes  
 Lucélia Maria de Moura Bezerra  
 Flávio Henrique de Oliveira

São Gonçalo do Amarante, 27 de abril de 2018

**EXECUTIVO/LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º1801300003.209/2018**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº 23.446.094/0001 - 22. DO OBJETO: aquisição de balança digital e outros, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 33.510,00 (trinta e três mil quinhentos e dez reais). Da seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – Fundo de Manut. e Desenvolvimento de E. Básica PROGRAMA DE TRABALHO 0.053 – Manutenção das atividades do Fundeb 40% - CRECHE PROGRAMA DE TRABALHO 0.155 – Manutenção das atividades do Fundeb 40% - EJA PROGRAMA DE TRABALHO 2.013 – Manutenção das demais atividades do Fundeb 40% PROGRAMA DE TRABALHO 2.072 – Manutenção do Fundeb 40% INFANTIL NATUREZA DA DESPESA 44.90.52– Equipamento e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1020 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROGRAMA DE TRABALHO 2.014– Manutenção das atividades da Secretaria de Educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.015– Manutenção das atividades do Ensino Fundamental PROGRAMA DE TRABALHO 2.017– Manutenção das atividades do Salário Educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.020– Manutenção das atividades da Secretaria de Educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.021– Manutenção das ativ. Da Educação Jovens e Adultos EJA PROGRAMA DE TRABALHO 2.022– Manutenção das atividades da Educ. Especial NATUREZA DA DESPESA 44.90.52– Equipamento e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1000/1015/1022/1058previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2018 São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de abril de 2018. Abel Soares Ferreira p/ contratante Equipamix Utilidades e Equipamentos LTDA. p/contratada..

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º1801300003.0210/2018**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ n.º 23.446.094/0001 - 22. DO OBJETO: aquisição de balança digital e outros, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 5.690,00 (cinco mil seiscentos e noventa reais). Da seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 040 – Fundo M. de Assistência Social PROGRAMA DE TRABALHO 2.040 – Apoio a Organização e Gestão do SUAS NATUREZA DA DESPESA 44.90.52- Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1000/1029 no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2018 São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de abril de 2018 Antônio Dantas Neto p/ contratante Equipamix Utilidades e Equipamentos LTDA. p/contratada.

**EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 174/2013**

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa CSL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 02.075.420/0001-62 – Da prorrogação do prazo: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, destinado aos serviços de empresa para prestação de serviços de licença de software para elaboração de folha de pagamento, junto ao setor de recursos humanos da secretaria municipal de administração e dos recursos humanos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, a contar de 01 de maio de 2018, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 30 de junho de 2018. – Da dotação orçamentária: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano corrente: Unidade: 02.004 – Secretaria M. de Administração, Programa de Trabalho: 2.011 – Manutenção da Secretaria; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - P.J; Fonte de Recurso: 1000.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de abril de 2018.

Ana Cristina da Silva Costa

CSL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 016/2018**

Aos 26 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às 9:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através das Secretarias Municipais de Educação e Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, neste ato representado pelo senhor ABEL SOARES FERREIRA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 540.278, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 379.277.364-34, residente e domiciliado à Rua Santa Barbara, 708 – Loteamento Santa Terezinha III, São Gonçalo do Amarante/RN, e o Secretário Adjunto de Assistência Social nesta ato representado pelo o senhor ANTÔNIO DANTAS NETO, brasileiro, casado, Portador do RG n.º 1518446, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 020.327.044-47, residente e domiciliado na Rua Auris Coelho, n.º 698 – Nova Descoberta, Natal/RN, CEP: 59.075-400, nomeado por ato de Sua Excelência – o Prefeito Municipal (Portaria n.º 041/2018), doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, n.º 020/2018, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE BALANÇA DIGITAL E FATIADOR DE FRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

**CLAUSULA PRIMEIRA**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a aquisição futura de Balança Digital e Fatiador de Frios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, cujas especificações, preço (s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS**

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o

preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados no presente ARP;

d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada (s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.4 – São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação da contratada.

Razão Social: EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço: Rua Fonseca e Silva 1038, Alecrim Natal RN

Nº do CNPJ 23.446.094/0001 22

Nome do responsável pela empresa: SUNEY SOARES DE SOUZA

Endereço do responsável pela empresa: Rua: Travessa São Luiz. 152 Igapó

Nº do CPF do responsável: 011.628.954 62

Item	Quant	Und	Descrição do Objeto Licitado com a respectiva marca	V. Unit. (R\$)
01	60	UND	BALANCA DIGITAL DE 20KG, COM DIVISÃO REFERENTE A 200G, DESSA FORMA A SEGUINTE FAIXAS ATÉ 6KG DIVISÃO DE 500G DESSA FORMA O MATERIAL DA PLATAFORMA (BASE) DEVE SER DE AÇO INOX, COM ESTRUTURA EM PLÁSTICO INJETADO TIPO ABS	558,50
02	01	UND	BALANÇA DISPLAY DIGITAL capacidade no mínimo de 150kg divisão de 50g, plataforma em aço inox AISI-304, estrutura aço carbono SAE-1020, pintura epoxi (gabinete) proteção da célula de carga contra impactos laterais, módulos de pesagem, tamanho da plataforma aproximada 50 x 50cm (LxC) dimensões aproximadas 50x85x50cm (LxAxC), PESO APROXIMADO DE 45G, LIMENTAÇÃO BIVOLT OU 220V, PRECISÃO DE +/- 50 GRAMAS, AFERIDA DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO E ipem. Garantia mínima de fabrica de 12 meses a contar da data da entrega.	2.040,00
03	01	UND	Fatiador de frios semi-profissional em aço inox, automático e semi automático, partes e peças em contato com alimento em aço inox, com dispositivo de segurança, voltagem 220v (com chave seletora), com dispositivo de segurança NR12, peso aproximado de 30kg, O cordão de frios deve ser apropriado para fatiar embutidos, queijos, carnes, etc. Garantia mínima de fabrica de 12 meses a contar da data da entrega	3,650,00

#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço só poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública do município de São Gonçalo do Amarante/RN, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 479/2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Nº 020/2018-PMMSGA.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 020/2018-PMMSGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente cujo titular é a própria CONTRATADA.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o

adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de

Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

#### CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es). São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de abril de 2018. Abel Soares Ferreira/Secretário de Educação

Antônio Dantas Neto/Secretário Adjunto de Assistência Social/ EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA/SUNEY SOARES DE SOUZA/CONTRATADA

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 181801300002/167//2018

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRIELI ME – CNPJ nº 08.700.130/0008-15. DO OBJETO: aquisição de Gás de cozinha GLP, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Da seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 08 – Secretaria M. Trabalho, Assist. Social Cidadania - Programa de trabalho: 2.039 – Manutenção e Estrut. Da Secret. De Trab. Assist. S. e Cida.; 2.075 – Estruturação e Manut. Do C. Tutelar-CMDCA; 2.200 – Manutenção e estruturação dos C. de Direitos; Natureza da despesa: 33.09.30 - Material de Consumo - Fonte de recurso: 1000 - Unidade orçamentária: 040 – Fundo M. de Assistência Social - Programa de trabalho: 2.043 – Manutenção das ativid. dos serv. da prot. Esp. de media compl.; 2.044 – Manutenção das ativid. dos serv. de Proteção Social Basica; 2.202 – Manutenção das A. Serviços prot. S. esp. de Alta complexde; 2.289 – Manutenção das A. de Fort. do C.S. do Prog.B.Fami. Cadastro - Natureza da despesa: 33.09.30 - Material de Consumo: Fonte de recurso: 1000 / 1029no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2018 São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de abril de 2018 Antônio Dantas Neto p/ contratante Ivo Nilson Lopes de Medeiros Eirielii ME. p/contratada.

#### EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 001/2014

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN CNPJ nº 08.079.402/0001-35e a Contratada a empresa ATTALUS TEC. DA INFORMAÇÃO LTDA., CNPJ nº 03.153.813/0001-00 – Da prorrogação do prazo: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, destinado aos serviços de consultoria, treinamento, digitalização, virtualização e fornecimento de licença de uso, implementação, capacitação, hospedagem e assessoria de sistema para gestão de unidades administrativas do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, a contar de 01 de maio de 2018, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 30 de junho de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de abril de 2018.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
 GEORGE BULHÕES DE LIMA

#### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 01704180041.0195

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a Empresa Ágil Construções Comércio E Serviços Eirelli - ME, CNPJ nº 19.657.875/0001-99 – Da readequação de planilha: O presente instrumento tem por objeto a readequação de planilha orçamentária com reflexo financeiro, importando o acréscimo de R\$ 98.180,92 (noventa e oito mil cento e oitenta reais e noventa e dois centavos) ao Contrato Administrativo, destinado a execução de obras de pavimentação de ruas, conforme especificações do contrato, para atender as necessidades dos municípios de Município de São Gonçalo do Amarante/RN. O referido acréscimo importa no percentual de 21,38% (vinte e um vírgula trinta e oito por cento), obedecendo ao limite legal previsto no art. 65, §1 da Lei nº 8.666/93. – Da dotação orçamentária: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista na legislação municipal: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 010 – Secretaria M. de Infraestrutura PROGRAMA DE TRABALHO 1.026 – Construção, recuperação e conservação das vias públicas NATUREZA DA DESPESA 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-pj NATUREZA DA DESPESA 44.90.51 – Obras e Instalações FONTE DE RECURSO 1000

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de maio de 2018.

MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA  
 BRUNO RODRIGO FERREIRA DA ROCHA

#### EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 186/2014

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN – Secretaria Municipal De Saúde, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a Empresa: MARBELLA RESIDENCE INCORPORAÇÃO E CONSTRUTORA LTDA LTDA, – Da prorrogação do prazo: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, a contar de 30 de abril de 2018, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 30 de julho de 2018 – Da Dotação Orçamentária: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista na legislação municipal:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	030 – Fundo Municipal de Saúde
PROGRAMA DE TRABALHO	1.015 – Bloco Invest. ampliação e reforma Unidades de Saude-MAC
PROGRAMA DE TRABALHO	1.018- Bloco Invest. Reforma e Ampliação de UBS
PROGRAMA DE TRABALHO	1.040 – Bloco Invest. Construção de Unidades B.de Saude - PAB
NATUREZA DA DESPESA	44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
NATUREZA DA DESPESA	44.90.51 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO	1000/1065/1070

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de abril de 2018.

JALMIR SIMÕES DA COSTA  
 Lucilene de Castro Pereira

#### EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 065/2015

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a Empresa: MARBELLA RESIDENCE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 08.117.778/0001-97, – Da prorrogação do prazo: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, a contar de 30 de abril de 2018, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 30 de julho 2018. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista na legislação municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	030 – Fundo Municipal de Saúde
PROGRAMA DE TRABALHO	1.015 – Bloco Invest. ampliação e reforma Unidades de Saude-MAC
PROGRAMA DE TRABALHO	1.018- Bloco Invest. Reforma e Ampliação de UBS
PROGRAMA DE TRABALHO	1.040 – Bloco Invest. Construção de Unidades B.de Saude - PAB
NATUREZA DA DESPESA	44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
NATUREZA DA DESPESA	44.90.51 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO	1000/1065/1070

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de abril de 2018.

JALMIR SIMÕES DA COSTA  
 Lucilene de Castro Pereira

## IPREV

#### PORTARIA Nº 0030/2018-IPREV

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 012/2018 – IPREV,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora DAMIANA SILVESTRE DOS SANTOS, matrícula nº 0201, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA N-III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Artigo 3º, incisos I a III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e com o Artigo 62, incisos I a III, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 53/2009, detendo direito à integralidade e paridade, acrescido da seguinte vantagem:

- 02 (dois) Quinquênios, correspondente a 10% (dez por cento), nos termos do artigo 59 da Lei Complementar Municipal nº 72, de 28 de junho de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 2018.

São Gonçalo do Amarante-RN, 02 de maio de 2018.

ÉLIA MARIA DE BARROS APRÍGIO  
 Presidente do IPREV

YASMIN VIEIRA DE FARIAS  
 Diretora de Benefício

**PORTARIANº 0032/2018-IPREV**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no pedido de aposentadoria no Processo Administrativo nº 376/2018 – IPREV,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora YÉDA MARIA SILVA MACIEL, matrícula nº 6.099, ocupante do cargo de PROFESSOR NI - J, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do Artigo 6º, incisos I a IV e artigo 7º, ambos da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e com o art. 61, inciso I a IV, § único da Lei Complementar Municipal nº 53/2009, detendo direito à integralidade e paridade, acrescido das seguintes vantagens:

- 06 (seis) Quinquênios, perfazendo o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o provento, com base no artigo 59 da Lei Municipal nº 72/1999;
- 10% (dez por cento) de Gratificação por Título, nos termos do artigo 56, da Lei Municipal nº 810/99; e
- 1/6 (um sexto) de Remuneração Pecuniária, com base no artigo 46, inciso I da Lei Municipal nº 810/1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 2018.

São Gonçalo do Amarante-RN, 02 de maio de 2018.

ÉLIA MARIA DE BARROS APRÍGIO  
 Presidente do IPREV

YASMIN VIEIRA DE FARIAS  
 Diretora de Benefício

## SAAE/LICITAÇÃO

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: LP Comércio Varejista de Peças e Serviços de Locações EIRELI – OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista - Pregão Presencial SRP nº 33/2017 da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 04 de abril de 2018 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE: Luana Lira Pereira - CONTRATADO.

**EXTRATO DO CONTRATO 04040001/2018**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: LP Comércio Varejista de Peças e Serviços de Locações EIRELI - OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista – VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 382.008,00 (trezentos e oitenta e dois mil e oito reais) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2018 – Projeto 04.122.0034.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 04 de abril de 2018 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE - Luana Lira Pereira - CONTRATADO.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 072018****EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Aquisição de equipamentos, soluções e reagentes químicos para o laboratório da Estação de Tratamento de Água - ETA da adutora Maxaranguape-São Gonçalo do Amarante/RN. Considerando os atos praticados pelo (a) Pregoeiro (a) do SAAE/SGA, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório; Considerando o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s): ÚNICA Equipamentos Científicos Ltda. EPP: R\$ 635,00.; RC SCIENTIFIC Com. De Int. Analíticos Eireli EPP: R\$ 9.900,00; LUCADEMA Trade Ind. E Com. Eireli – EPP: R\$ 32.307,00; valor total: R\$ 42.842,00 (quarenta e dois mil oitocentos e quarenta e dois Reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de abril de 2018.  
 Talita Karolina Silva Dantas/Diretora Presidente

**PREGÃO PRESENCIAL 010/2018  
 AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O Pregoeiro do SAAE/SGA vem, por meio deste, convocar as empresas credenciadas no Pregão supracitado para a continuidade do certame. A sessão ocorrerá no dia 04 (quatro) de maio de 2018, às 09h00 (Horário Local) na sede do SAAE/SGA.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de abril de 2018.  
 Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018  
 AVISO DE SUSPENSÃO**

O Pregoeiro do SAAE/SGA, no uso de suas atribuições, torna público que o pregão supracitado foi suspenso, em atendimento a mandado judicial – Processo 0800008-21.2018.8.20.5129, da 1ª Vara da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de maio de 2018.  
 Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro



# Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro  
 Telefones: 3278.4850 - 3278.3499  
[jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)  
 Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)